



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1913 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Suplementa Rubrica Orçamentária
na Lei nº 1789 de 08 de dezembro
de 2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1789-099, de 08 de dezembro de 2009, na seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

1º 01020103100012003449051000000- Obras e InstalaçõesR\$ 2.400,00

TOTAL..... R\$ 2.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01010103100012009339039000000- Outr. Serv. Terc. Pes. Jur.R\$ 2.400,00

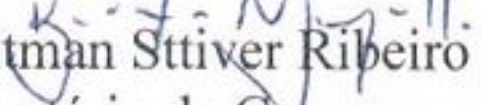
TOTAL.....R\$ 2.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 14 de dezembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14 de dezembro de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 349, de 01 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 14 de dezembro de 2010.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal